

LEI N° 1.316, DE 13 DE MAIO DE 2011.

Gabinete do Prefeito

“Altera §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, de 09 de julho de 2009, que *“Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”*, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (.....).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido aos Vales-Alimentação o valor de R\$ 115,50 (cento e quinze reais, cinquenta centavos) por mês.

§ 2º. (.....)”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2011.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LIANE LUCAS DA SILVA
Secretária Munic. de Administração e Fazenda